



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim

.....Rig.

-LEI Nº 19 DA PRESIDENCIA DA CA-  
-MARA MUNICIPAL DE ERECHIM-

\$

O PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL de ERECHIM  
faz saber que esta DECRETA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º—São fixados em cr\$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO  
MIL CRUZEIROS) anuais os SUBSIDIOS do PREFEITO MUNICIPAL.

Artº 2º—Além dos SUBSIDIOS de que trata o artigo anterior, é atri-  
buida ao PREFEITO MUNICIPAL, a titulo de REPRESENTAÇÃO, a  
quantia de cr\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS) tam-  
bém anuais.

Artº 3º—A presente LEI vigorará a partir de 1º de Janeiro de  
1956.

Artº 4º—Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE MAIO  
DE 1956

João Busata  
João Busata—Presi-  
dente

João Souto Calvete  
João Souto Calvete  
1º Secretário

Venancio Hugo Della Latta  
Venancio Hugo Della Latta  
2º Secretário.